

**RDC Nº 01/2020**  
**HOSPITAL DO CÂNCER**

**ESCLARECIMENTO Nº 04/2020**

- **PERGUNTA:** Solicitamos esclarecimentos dos itens abaixo descritos:

1. De acordo com o item 6, subitem 6.1 do edital, somente será permitido o consórcio de no máximo 3 (três) empresas; entretanto, quando nos deparamos com a exigência técnica em seu item 9, subitem 9.3.7, verificamos que temos 8 (oito) exigências para serem atendidas por no máximo 3 (três) empresas, exigências essas bastante específicas, como elaboração de projeto de arquitetura de obras hospitalares, elaboração de projeto de estrutura, elaboração de projetos de 4 (quatro) disciplinas de instalações de obras hospitalares, coordenação de projetos e execução de obras hospitalares.

Como vimos acima, é bastante possível que 3 (três) empresas não consigam atender ao exigido;

Dessa forma, solicitamos a ampliação do número permitido de empresas consorciadas no edital.

**RESPOSTA:** Favor verificar o ADENDO – 1, disponibilizado no site da CEHOP no dia 22 de outubro de 2020.

- **PERGUNTA:** Para o item 9.3.7.1, serão pontuados até 5 (cinco) atestados por item para a obtenção da nota máxima. Atualmente, verificamos que uma parte dos escritórios de projeto já não existem mais por força do mercado e, com isso, nos deparamos com escritórios de projeto novos, que não possuem ainda, um acervo robusto.

Sendo assim, solicitamos uma redução do número de atestados para a obtenção da pontuação máxima.

**RESPOSTA:** Mantida a exigência.

- **PERGUNTA:** Idem para o item 9.3.8.1.

**RESPOSTA:** Mantida a exigência.

Aracaju/SE, 26 de outubro de 2020.

Comissão Especial de Licitação